



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulho.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.771/2020 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.021

“Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no âmbito da rede pública municipal de ensino, bem como na rede pública estadual de ensino e dá outras providências.”

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.384/20 e Resolução SEDUC-95, que determinaram a retomada das aulas presenciais nas Unidades Escolares localizadas em áreas classificadas nas fases vermelha ou laranja, amarela e verde;

CONSIDERANDO que a liminar que proibia o retorno das aulas presenciais em áreas que se encontram nas fases vermelha ou laranja do Plano São Paulo, de combate à Covid-19, concedida pela Juíza, Dr^a SIMONE GOMES RODRIGUES CASORETTI, da 9^a VARA DE FAZENDA PÚBLICA, pleiteada na Ação Civil Pública Cível - Ensino Fundamental e Médio pela APEOESP e outros no Processo Digital nº 1065795-73.2020.8.26.0053 foi suspensa - no dia 29/01/2021 - por Decisão do Presidente do TJSP, Desembargador Dr. Geraldo Francisco Pinheiro Franco;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 001/2020 da Comissão Municipal Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID 19, dispondo sobre os Protocolos de Segurança da Plataforma do Programa Escola Segura para o retorno às aulas presenciais nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de São João do Pau D'Alho;

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário elaborado pela Equipe Escolar da “EE Prof. Salvador Ramos de Moura”, disciplinando as ações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111
Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP
E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

parâmetros de seguranças a serem aplicados ao retorno das aulas presenciais,

DECRETA:

Artigo 1º - A partir de 08 de fevereiro de 2021 será permitida a retomada das aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública municipal de ensino, bem como no âmbito da rede pública estadual de ensino, respeitadas as diretrizes estabelecidas no Plano São Paulo, no Plano de Ação da Rede Municipal de Ensino, no Protocolo Sanitário da EE Prof. "Salvador Ramos de Moura" e consoante os termos do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º - Revoga-se integralmente o inciso VIII, do artigo 1º, do Decreto nº 1.770/2021, de 29 de janeiro de 2021.

Paço Municipal "Olívio Rigotto", aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (2.021).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Valmeris de Sant'anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria